



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 666/99

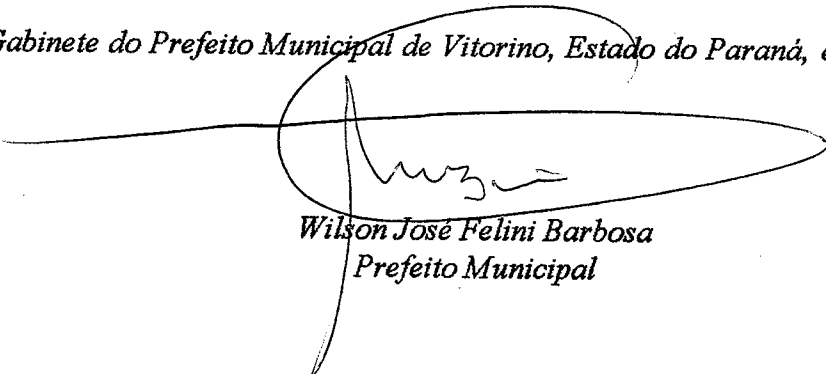
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder remissão aos contribuintes em débito com Contribuição de Melhoria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, a todos os contribuintes, remissão total do crédito tributário, lançado a título de Contribuição de Melhoria, inscrito em dívida ativa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 1999.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicação em	17.109.199
Jornal	Diário do Povo
Edição	225